

**ATA N.º 18/2023
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 24 DE AGOSTO DE 2023**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes. Tendo faltado o vereador Senhor Rui Fernando Correia Marto. a) -----

-----a) Faltou. Falta justificada pela Câmara Municipal, por motivo de férias.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. Não tomou parte da votação o Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, por não ter estado da reunião de dez de agosto de dois mil e vinte e três (n.º 3, artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos. -----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos.-----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –

Intervenção do Presidente da Câmara:

-----Começou por informar o executivo que no dia seguinte (Sexta-Feira), à noite, decorrerá no Parque Verde de Porto de Mós uma sessão de cinema ao ar livre, promovida pelo Grupo SONAE, que tem vindo a realizar estas sessões em alguns pontos do país, tendo Porto de Mós também sido escolhido por este grupo económico para esta apresentação.-----

-----De seguida disse que também na Sexta-Feira se iniciará o festival “Stone Art” (2.ª Edição) que se realizará junto às pedreiras do Codaçal, freguesia de Serro Ventoso, organizado por aquela Junta de Freguesia, que contará com o apoio do Município e de outras entidades parceiras do evento, sendo que o mesmo decorrerá até ao final do corrente mês de agosto e contará com mais de vinte artistas a trabalhar a pedra ao vivo no local. O encerramento oficial do evento terá lugar no dia três de setembro, aberto a toda a comunidade com atividades gastronómicas e lúdicas.-----

-----Para concluir a sua intervenção, informou que a trabalhadora deste Município inserida na carreira Técnica superior da área de arquivo está num processo de mobilidade para o

Município de Braga, por razões de índole pessoal e familiar, pelo que só prestará serviço neste Município até ao final do corrente mês.-----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre:**-----

-----Para questionar se as situações de problemas de abastecimento de água no concelho descritas na última reunião da Câmara Municipal já estavam sanadas ou se já foram tomadas medidas para minimizar os efeitos.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que as questões de distribuição com problemas de regular abastecimento água no concelho não são causadas por falta da mesma, mas sim com um aumento exponencial de consumo com especial enfoque em S. Bento, por necessidade de dar de beber aos animais e que assenta num modelo de distribuição gerido pela Junta de Freguesia, há muitos anos, onde as pessoas abastecem a troco de um euro, pois afirma que o consumo de água dos consumidores domésticos não aumentou significativamente. Fez mais algumas referências a medidas implementadas e, eventualmente a implementar, para colmatar problemas de abastecimento de água no presente, mas essencialmente preocupação quanto ao futuro.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa**-----

-----**1. MODIFICAÇÕES AOS PREVISIONAIS 2023-2027** – Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----*“Esta é uma alteração que não tem um valor muti significativo, mas que se funda essencialmente na necessidade de colmatar uma falha que se tem vindo a notar ano após ano e que se agravou no corrente ano – a necessidade de adquirir equipamento de telegestão para gestão do abastecimento e água ao concelho, seguindo, se possível, as melhores práticas neste domínio, pois o abastecimento de água em quantidade e qualidade é vital para as populações.*-----

-----*A par deste objetivo introduziram-se algumas pequenas alterações, pelas razões apontadas nas justificações.*-----

-----*Claro está que somando valores a algumas rúbricas é necessário suprimir outras, pois o orçamento mantém os mesmos valores ou seja não lhe foi adicionado qualquer revisão para o aumentar.*-----

-----*Mais se refere e também com algum nível de repetição em relação ao aludido em alterações anteriores que aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2023_2027 houve varáveis económico-financeira e outras que era impossível prever nessa altura e que tem que ir sendo ajustadas ao longo do ano económico.*-----

-----*É neste quadro que ocorreu a necessidade de elaborar mais uma alteração aos documentos previsionais de 2023.*-----

-----*Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021 foi delegado no Presidente da Câmara os poderes bastantes para aprovar as alterações aos documentos previsionais, sem prejuízo dos mesmos serem presentes, para conhecimento, ao órgão executivo.*-----

-----*Para um melhor esclarecimento dos movimentos financeiros / orçamentais patentes na alteração em apreço, passo a justificar as alterações nelas inseridas:*-----

-----**1)Do Plano Plurianual de Investimentos:**-----

Código	Designação	Classif.	Refor.	Diminui.	Dotação final	OBS.
1 111 2022 11	Edifício dos Gorjões - Melhoria Eficiência Energética	0102/07010301	0,00	109.000,00	96.000,00	Atraso na emissão de parecer DRCC

2 211 2022 26	Grande Rep. e Conser-vação da Rede Escolar	0102/07010305	0,00	15.000,00	25.000,00	Os investimentos de 2023 foram essencialmente no pré-escolar
2 211 2022 53 1	Escola Secundária de Porto de Mós - Requalificação e Ampliação -Execução de Projeto	010207010305	4.000,00	0,00	204.000,00	Para projeto de eficiência energética (ex-ante)

-----2) **Das atividades mais relevantes** -----

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
2 211 2018 5068	Planos Inovado-res Combate ao Insucesso Escolar- Port. 2020	0102/010107	0,00	2.306,25,00	57.693,75	Acerto IVA
2 212 20225010 1	Refeições escolares	0102/020105	0,00	1.500,00	711.720,00	Valor não necessário
2 232 20225025	Projeto Envelhecimento Ativo	0102/02022502	0,00	5.400,00	21.100,00	Valor não necessário para 2023
2 245 20175011	Contrato Concessão - Recolha Resíduo Sólidos	0102/020202	40.000,00	0,00	560.000,00	Para lançamento do procedimento para setem-bro/2023
2 251 20225045	Apoio a Coletividades Culturais	0102/040701	0,00	2.000,00	103.000,00	Valor não necessário para 2023
2 252 20225060	Apoio a Coletividades Recreati-vas Desportivas	0102/040701	2.000,00	0,00	102.000,00	Apoios extas a algumas entidades
2 252 20225062	Apoio a Coletividades Desp.p/ Invest. Equip.Móvel	0102080701	5.000,00	0,00	10.000,00	Apoio à associação Rodas D'Acq

-----3) **Do orçamento** -----

-----No que se refere ao orçamento maioria dos valores ali patenteados oneram rúbricas supra referenciadas do PPI e AMR's., havendo ainda duas outras com mais expressão que são seguir mencionadas. -----

Código	Designação	Reforço	Diminuição	OBS.
0102/020201	Encargos de instalações	0,00	90.000,00	Menos encargos com eletricidade
0102/ 020214	Estudos, pareceres, Projectos e consultadoria	18.000,00	0,00	Lançamento de procedimento para a aquisição serviços consultoria BIM

-----Por último, informar que no âmbito desta alteração se do equilíbrio corrente a que alude o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.-----

-----É o que me cumpre informar sobre a presente alteração. ” -----

-----1.1.7.^a **ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----1.2.7.^a **ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento.-----

-----1.3.7.^a **ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que irá apresentar os pontos 2) a 6) de forma global, sendo as votações efetuadas ponto a ponto. Começou por dizer que no que se refere às taxas dos impostos onde o Município tem poderes tributários, foi decidido não alterar qualquer taxa dos mesmos em relação às taxas que vem sendo fixadas em anos anteriores.-----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre:**-----

-----No que se refere à generalidade das taxas dos impostos propostos lhe parece positivo que o Município fixe as taxas mínimas, pois é um fator de atratividade para o concelho e um sinal positivo num país que tem uma carga fiscal bastante significativa. Já no que concerne às taxas de derrama propostas (ponto 3) e tendo em conta a conjuntura económica atual e a impossibilidade quanto ao futuro próximo, considera que se poderia ir um pouco mais além e, se possível, já no corrente exercício isentar deste imposto Municipal as empresas que tem um volume de negócios até 150.000,00 €, podendo o retorno, em anos seguintes ser melhor ou seja isentar as empresas mais pequenas, por forma a poder catapultá-las para que possam ser maiores ou sejam aumentar o volume de negócios para mais que os referidos 150.000,00 € e concomitantemente passaria para a outra taxa de derrama. -----

-----Resposta do Presidente da Câmara:-----

-----Começou por afirmar sobre este assunto que a proposta não está alinhada com a prática aplicada neste Município nos anos em que há eleições democráticas, ou seja há cerca de 40 anos, pois tem sido prática habitual e justificável a derrama aumentar quando se fazem obras em infraestruturas de base que não tem retorno direto e construções ou ampliações de zonas industriais, mas apesar do Município estar envolvido em obras de grande envergadura na ampliação da ALE – Área de Localização Empresarial e em outras obras, entende não dever aumentar a taxa de derrama. Lembrou, mais uma vez, sobre este imposto que a mesmo incide sobre os lucros das empresas, pelo que não lhe parece que o imposto possa por em causa o investimento e manutenção da atividade das empresas e é uma forma de tirar um pouco de valor para ajudar o Município a pagar os seus investimentos. Mais reiterou que o tecido empresarial do concelho de Porto de Mós tem vindo a ser reforçado, dizendo que, felizmente, há duas situações que permitem o nosso orgulho: o rendimento médio das famílias tem aumentado, estando Porto de Mós ao nível dos melhores da região de Leiria, considerando que esta factualidade decorre da grande capacidade de resiliência do tecido empresarial que desenvolve a atividade económica no concelho. Referiu ainda que as pequenas empresas tem um peso importante na atividade económica no concelho pois geram posto de trabalho e atividade, mas não tem um peso significativo no valor da derrama cobrado. Conclui que lhe parece manifestamente injusto que uma empresa que fature 200.000,00 € paga 1,3% de derrama e outra que fature 149.900,00 € não pague nada, parecendo-lhe que se deve fazer uma gestão equilibrada deste imposto. Disse ainda que a taxa de imposto da derrama não põem em causa a atratividade do concelho no que concerne a fixação de empresas, dando a informação que a procura para os lotes na ampliação da ALE supera 3 vezes o número de lotes disponíveis naquela fase que, como sabem, foi recentemente concluída sob o ponto de vista das obras.-----

-----Aludindo ainda ao tema “impostos” entende que o grande esforço do Município nesta área devem ser apoiar as famílias, no seu todo, mas que mais beneficia mais dos incentivos municipais a outras níveis e os impostos até serão as famílias da classe média.-----

-----**2.FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE AO ANO DE 2023 A COBRAR EM 2024** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas deste imposto a aplicar em cada ano.-----

-----A taxa relativa aos prédios urbanos, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação entre 0,3% e 0,45%.-----

-----As deliberações tomadas devem, nos termos do n.º 14 do citado Artigo 112.º, ser comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte aquela a que se refere.-----

-----Considerando que:-----

-----O baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo, com os efeitos daí advindos;-----

-----Foram propostas e aprovadas pela Assembleia Municipal, ARU's - Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós e localidade da Corredoura, parte da Vila de Mira de Aire e parte da Vila do Juncal, que se destinam a estimular investimentos e ações potenciadores de melhores condições socio económicas nas zonas delimitadas por tais áreas de reabilitação urbana;-----

-----O Município pretende manter a baixa tributação sobre o património no sentido de criar atratividade para as famílias e empresas, sem prejuízo de outras medidas a desenvolver com o objetivo de atingir este mesmo fim;-----

-----Anualmente a receita deste imposto tem vindo a subir em valores absolutos e em percentagem, tendo a tendência em 2023 sido no mesmo sentido, não obstante a deliberação da Assembleia Municipal no sentido de fixar uma redução por dependente, vulgarmente designado por “IMI Familiar”.-----

-----Assim, sob este enquadramento proponho: em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º I do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º I do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

-----1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar às cobranças de 2023e relativa aos prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º I do Artigo 112.º do CIMI), em **0,3%**;-----

-----2.º Majorar em **20%** a taxa referida no n.º I anterior, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do mesmo artigo 112.º do CIMI e de acordo com as propostas aprovadas para as ARU de Porte de Mós /Corredoura, Mira de Aire e Juncal;-----

-----3.º Majorar em **30%** a taxa referida no n.º I anterior, prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas e situados nas áreas das ARU`s de Porto de Mós / Corredoura, Mira de Aire e Juncal, de acordo com o previsto no n.º 6 do mesmo artigo, considerando em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;-----

-----4.º Minorar em **10%** a taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados nas ARU`s de Porto de Mós / Corredoura, Mira de Aire e Juncal, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos;-----

-----5.º Minorar em **10%** a taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados nas ARU`s de Porto de Mós / Corredoura, Mira de Aire e Juncal, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º 7 do mesmo artigo.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3.FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023 A COBRAR NO ANO DE 2024** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Decorre do preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, doravante RFALEI, na sua alínea c) do Artigo 14.º), que o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais;-----

-----O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca:-----

-----a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

-----b) Que a deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança;-----

-----**Considerando:**-----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a investimentos que de forma sustentável façam melhorar a qualidade vida das populações e a coesão territorial, dentro do Município, sem pôr em causa a competitividade das empresas situadas na área geográfica do concelho;-----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras algumas das quais com grande impacto financeiro de que se destaca: “A recuperação e da Casa dos Calados no Juncal“, “a rede de saneamento lugares de Cumeira, Albergaria, Cruz da Léguas e Boieira”, “a requalificação e ampliação da Escola Secundária de Porto de Mós”, “Ecoparque Verde da Calvaria de Cima”, além de outros investimentos estruturantes nos domínios do saneamento, rede viária, cultura, desporto, turismo, entre outros, que constam nas grandes opções do plano 2023_2027; -----

-----Sem prejuízo do atrás aludido, o Município pretende levar a efeito um a discriminação positiva, tal como já ocorreu em anos económicos anteriores, a micro e pequenas empresas, muitas delas de índole familiar, mas que na totalidade geram muitos postos de trabalho e de valor acrescentado para o concelho. -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho:** -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, na sua atual redação, delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2023, a cobrar no ano de 2024, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas:-----

-----a) — Taxa Normal: **1,30 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas comum volume de negócios superior a 150.000,00 €;-----

-----b) — Taxa reduzida de **0,45%**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta, com dois votos de abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Nobre e Senhora Sofia Pereira e submeter à votação da Assembleia Municipal. -----

-----**4.FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2024** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“A taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada por TMDP, cuja fixação decorre o artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que revogou expressamente a Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.-----

-----1) Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere que constituem receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles; -----

-----2) O referido percentual da TMDT é aprovado anualmente e fixado pelos órgãos do Município, não podendo ultrapassar 0,25%; -----

-----3) A responsabilidade pelo pagamento da TMDP é das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (vide n.º 4 do sura referido artigo 169.º da lei 16/2022);-----

-----4) De acordo com a lei, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais;-----

-----5) *Por sua vez, o Regulamento Geral de taxas, Preços e outras receitas do Município de Porto de Mós, estabelece no n.º 1 do artigo 59.º da respetiva tabela, que o valor do percentual sobre a fatura é aprovada anualmente pela Assembleia Municipal.* -----

-----*Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho**, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere a Câmara Municipal:* - -----

-----*Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em **0,25%** para o próximo ano de 2023, que corresponde à mesma taxa fixada em anos transatos.*” -----

-----*Deliberado aprovar a proposta apresentada e submeter à votação da Assembleia Municipal.*-- -----

-----**5.PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) ANO DE 2024** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----**“Considerando que:** -----

-----*O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2000, de 4 de doravante RFALEI) estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais;*-----

-----*Os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social;*-----

-----*O n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;*-----

-----*A ausência de comunicação comina a perda do direito àquele participação, conforme estatuído n.º 3 do Artigo 26.º;*-----

-----*No ano anterior a Assembleia Municipal de Porto de Mós fixou uma redução de 2,5%, cuja taxa já foi igual para o ano de 2022 num movimento descendente que se iniciou em 2017 com uma redução de 0,25% e que veio sendo reduzido posteriormente em 0,5% ao ano sendo objetivo que no final do mandato a devolução fosse metade do valor possível de devolver, ou seja 2,5%;*-----

-----*O objetivo delineado foi atingido, pelo que se cumpriu um objetivo de redução de impostos, que articulado com outras medidas de apoio às famílias, se espera que, a curto prazo, possam resultar em fixação de mais população com os efeitos positivos que daí advém;*-----

-----*O Município de Porto de Mós tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia;*-----

-----*A redução de 2,5% da taxa de IRS pressupõe uma devolução às famílias num montante que se estima em cerca de 425.000,00 com igual impacto na receita municipal, tendo já ascendido a mais de um milhão de euros o valor restituído às famílias do concelho desde que o Município adotou medidas de devolução de parte deste imposto;*-----

-----*A redução da receita não porá em causa as finanças municipais, nem a alavancagem de grandes projetos estruturante para o concelho que estão em execução e outros que terão o seu início no futuro próximo e que constam da estratégia do executivo delineada e devidamente plasmada nos documentos previsionais aprovados pelos órgãos competentes do Município.*-- -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho:** -----
 -----Delibere a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 2 do Artigo 26.º do RFALEI, na sua atual redação: -----
 -----Submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa de **2,5%**, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, relativa aos rendimentos do ano de 2024.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**6.REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação dos seus órgãos deliberativos, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro. -----

-----**Considerando que:** -----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 112.ºA do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere; -----

-----Esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no ano de 2017, conforme deliberações dos órgãos do Municipais ocorridos no mês de dezembro de 2017 e tem vindo a ser replicada nos anos subsequentes; -----

-----A redução se consubstancia-se numa estratégia delineada por este executivo no sentido de apoiara natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho, em articulação com outras políticas municipais lançadas já no mandato anterior, tendentes a atingir esse mesmo desiderato programático, e que são para prosseguir, em consonância com o programa eleitoral apresentado à população do concelho; --

-----No que se refere à despesa fiscal, ou seja a receita que o Município deixa de receber por via desta medida, não põe em causa o equilíbrio das suas contas e o equilíbrio orçamental deste Município, prevendo se um valor de redução deste imposto na ordem dos 65.000,00 € €, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em linha com os valores dos anos anteriores, sendo que o total devolvido às famílias por via da devolução deste imposto desde a tomada de decisão política do reduzir ascende a mais de 327.000,00 €. -----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI. ----

-----Tendo em conta o atrás aduzido, **proponho:** -----

-----Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2024, de acordo com a seguinte tabela: -----

Dependentes	Dedução fixa
1	20,00 €
2	40,00 €

3 ou mais	70,00 €
-----------	---------

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**7.PROCESSO DE VINCULAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTRATADOS A TERMO CERTO NAS AUTARQUIAS LOCAIS PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----**“CONSIDERANDO QUE:**-----

-----*Por informação ref.ª 14783,subscrita pelo Chefe da DFRHGA, datada de 16 de agosto de 2023 foi dado conta que no âmbito da transferência de competências no domínio da educação encontram-se duas trabalhadoras inseridas na carreira de assistente operacional com vínculo de contrato a termo incerto a desempenhar funções na Escola Secundária de Porto de Mós – Agrupamento de Escolas;*-----

-----*Tais contratos e vínculo pressupunham a substituição de outras trabalhadoras que estavam em ausência prolongada – doença;*-----

-----*As autarquias locais podem, excepcionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolútivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante concurso específico para o efeito.*-----

-----*De acordo com o n.º 3 do mesmo preceito legal são aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho em número estritamente necessário às necessidades permanentes, no entanto encontrando-se vagos 11 lugares vagos da carreira de assistente operacional por tempo indeterminado afeto ao serviço de educação, não se torna necessário aditar quaisquer lugares ao aludido mapa para vincular as trabalhadoras acima aludidas.*-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----*Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/11/2022 ena sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16/12/2022, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2023;*-----

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*-----

-----*Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009,de 3 de setembro, na sua redação;*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023;*-----

-----*Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;*-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2023, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Assistente operacional, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;-----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina;-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam para o ano de 2023;-----

-----O serviço de Educação, tem vindo a aumentar a atividade pelo aumento de alunos e também tem vindo a perder trabalhadores por aposentação/ reforma e até falecimento.-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.-----

-----Tendo em conta o atrás apazado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, conjugado com os preceitos previstos no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, prorrogado pelo artigo 46.º da Lei 75-B/2021 de 31/12 (Lei do O.E. para 2022 e novamente pelo artigo 26.º da Lei 24-D/2022 de 31/12 (Lei do O.E. para 2023) submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a seguir indicados:-----

-----2 Postos de trabalho da carreira de assistente operacional na área da ação educativa para exercer funções correspondentes à caracterização funcional inerente à carreira, conforme consta no anexo a que se refere o n.º 3 do artigo 88.º da LTFP, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho. Funções de natureza executiva, de grau de complexidade 1. Exercer funções correspondentes ao auxiliar de ação educativa, nomeadamente assegurar a limpeza, higienização, arrumação, comiseração e boa utilização das instalações, bem assim como o material e equipamento didático e informático necessário ao processo educativo. Proceder ao acolhimento e entrega de alunos, assegurar a vigilância dos alunos durante os intervalos escolares, apoiar os professores na atividades educativas e outras.-----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**8.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA AFETAR À FABLAB DE PORTO DE MÓS -** Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----**“CONSIDERANDO QUE:** -----

-----*Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/11/2022 em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16/12/2022, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município de Porto de Mós para vigorar no ano de 2023;*-----

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*-----

-----*Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023;*-----

-----*Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;*-----

-----*Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.*-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----*O Município de Porto de Mós pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*O Mapa de Pessoal para o ano de 2023, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, na carreira de Assistente Técnico, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;*-----

-----*Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);*-----

-----*O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;*-----

-----*O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é considerado imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina;*-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam par ao ano de 2023; -----

-----A FabLab de Porto de Mós, inserida funcionalmente no Gabinete de Informática, tem vindo a aumentar as atividade e iniciativas, como apoio a empresas, estudantes e outro público que ali tem um serviço inequivocamente diferenciador e inexistente nos Municípios circundantes necessitando de meios humanos para alavancar e até melhorar a sua prestação de serviço público; -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual. -----

-----Tendo em conta o atrás aprazado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicado: -----

-----Um Assistente técnico para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude conteúdo funcional previsto no anexo à LTFP, com remissão para o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei. -----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**9.JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE - LISBOA 2023 - AGRADECIMENTO - PARA CONHECIMENTO** – Presente uma carta de D. Américo Aguiar, Bispo Auxiliar de Lisboa, a agradecer a todos em nome pessoal e da Fundação da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023, a ajuda na realização do evento único e de grande projeção internacional que foi a Jornada Mundial da Juventude. -----

-----Deliberado tomar conhecimento do teor da carta e dar conhecimento às Juntas de Freguesia.-----

Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano

-----**1.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA: “RUA CASAL DA FETEIRA”** – Presente uma informação do Dr. Luís Reis, no seguinte teor:-----

-----“1. Atribuição do topónimo "Rua Casal da Feteira". -----

-----Na sequência da Ata n.º 45 da reunião da Assembleia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga de 7 de julho de 2023 cumpre informar: -----

-----A proposta de atribuição do nome “Rua Casal da Feteira” à via com início e término na Rua da Feteira localizado no lugar Marinha da Mendiga. -----

-----O topónimo proposto cumpre o estipulado do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovado. -----

-----Coloca-se à consideração do órgão executivo municipal, caso assim o entenda, para deliberação sobre a proposta de alteração de toponímia descrita.-----

-----Segue em anexo: -----

-----Ata proveniente da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga; -----

-----Mapa de localização da proposta de atribuição do topónimo acima descrito.” -----

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela União de Freguesias de Arrimal e Mendiga.-----

-----**2.AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE OCUPAÇÃO DO “QUIOSQUE AVENIDAS”, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO, EM PORTO DE MÓS** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----*“Vem a atual detentora do espaço do quiosque supra referenciado solicitar autorização para aumentar a área de ocupação do aludido quiosque por forma a torná-lo mais aprazível esteticamente e com mais espaço, para que os clientes possam entrar e permanecer dentro do mesmo, conforme documentação de suporte que faz parte integrante deste processo. -*

-----*Esta pretensão obteve informação da parte da Chefe da DLPOU, que também se anexa.*-----

-----*Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Porto de Mós o projeto de quiosque a instalar fica sujeito à aprovação favorável da Câmara Municipal.* -----

-----*Assim tendo em conta a competência do órgão, bem assim as condições de instalação patenteados na informação aludida no 2.º parágrafo desta proposta, proponho possa a Câmara Municipal dar parecer favorável à instalação deste quiosque.”* -----

-----Deliberado aprovar a ampliação do quiosque, nos termos do processo.-----

-----**3.PROC. N.º 02 - 621/2003 - DOLINAS HOTEL, Ld.ª** - Requer, na qualidade de proprietária do lote 3, a isenção dos lugares de estacionamento, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido de alteração ao loteamento, em nome de J.C.L. Imobiliária, Ld.ª, sito em Ponte Nova / Manjolo, Porto de Mós.-----

-----Deliberado aprovar a isenção de dezasseis lugares de estacionamento (doze privados) e quatro públicos, com duas abstenções com dois votos de abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Nobre e Senhora Sofia Pereira.-----

-----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1.RECUPERAÇÃO DA CASA DOS CALADOS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA** – Presente uma informação da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----*“Presente o ofício n.º 15293, datado de 10 de agosto de 2023, da empresa adjudicatária dos trabalhos, Manuel Mateus Frazão, Lda., a solicitar a primeira prorrogação do prazo da empreitada de “Recuperação da Casa dos Calados” por 60 dias, transpondo a data de conclusão da obra para 23 de Outubro de 2023.* -----

-----*Os fundamentos que justificam o pedido são consequência dos atrasos verificados na entrega de materiais, na falta de mão-de-obra qualificada e no estado de degradação que se encontrava o edificado.* -----

-----*Do acima referido, entende a fiscalização ser razoável e aceitável o pedido de prorrogação de prazo, mas sem quaisquer encargos financeiros adicionais para a Autarquia, no entanto V. Exma. Câmara Decidirá.”* -----

-----Deliberado aprovar a prorrogação do prazo por sessenta dias.-----

-----**2.ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO - ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO** – Deliberado retirar da agenda de trabalhos. --- -----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1.ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO RODAS D' AÇO MOTOR CLUBE PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“*Relativamente ao assunto em epígrafe:* -----

-----*A entidade “Rodas D’ Aço Motor Clube” com sede em Avenida Dr. Francisco Xavier, 13 – 2480-113 – Tremoceira, Porto de Mós, com NIF 516 520 822 solicitou, apoio para aquisição de uma viatura para assegurar o cumprimento dos objetivos da Associação, nomeadamente na recolha e distribuição de alimentos porta a porta a famílias carenciadas, com missões duas vezes por semana no combate ao desperdício alimentar.* -----

-----*Considerando que se trata de uma Associação sem fins lucrativos, que pretende promover a igualdade e a justiça social enquadrando-se a sua atuação na solidariedade social, prestando um serviço relevante de apoio social à população local.* -----

-----*Considerando que o apoio solicitado se justifica pela necessidade dar resposta às necessidades da atividade da Associação proponho, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação, no valor de **5.000,00€ (cinco mil euros)**, para a referida aquisição.* -----

-----*Este apoio será atribuído após o envio do comprovativo de despesa, e deverá evidenciar uma referência com o logotipo do município em local visível na viatura.”* -----

-----Deliberado aprovar / atribuir uma comparticipação no valor de cinco mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS (MINUTA)** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“*Relativamente ao assunto em epígrafe, cumre-me informar o seguinte:* -----

-----*O artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, transfere para os municípios, um conjunto de competência na área da Educação;* -----

-----*Esta transferência de competências, foi consubstanciada na Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como as conferidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

-----*Este novo dispositivo legal, redefine as áreas de intervenção, o âmbito de ação e as responsabilidades de cada interveniente, não esquecendo os princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro na sua redação atual), e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Públicos de Educação Pré-escolar dos Ensinos Básico e Secundário, Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, também na sua redação atual;* -----

-----*Os Agrupamentos de Escolas são organizações dotadas de órgãos próprios de administração e gestão, conforme definido nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação;* -----

-----*O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, artigo 4.º n.º 1, determina que as competências na área da Educação indicadas no referido diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com a possibilidade de serem delegadas no Diretor/a do Agrupamento; ---*

-----A minuta deste contrato interadministrativo foi redigida em comunhão com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós; -----

-----Assim, pretende o município de Porto de Mós, delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, as competências no domínio da Educação, nomeadamente as definidas na cláusula 4.ª da minuta do Contrato Interadministrativo em anexo à presente informação, uma vez que, no ano letivo 2022-2023, esta delegação foi bem-sucedida, fruto da estrita cooperação dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e dos serviços da Câmara Municipal de Porto de Mós; -----

-----Em resultado deste sucesso, o ano letivo 2022-2023, decorreu dentro da normalidade, nomeadamente nas matérias delegadas e inscritas na cláusula 4.ª da minuta do Contrato Interadministrativo. -----

-----Neste âmbito, coloco à consideração superior do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, o envio à Assembleia Municipal, para autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENVELHECIMENTO ATIVO 2023-2024** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar V. Exas. do seguinte: -----

-----Pretende o município de Porto de Mós, desenvolver um conjunto de atividades nas dez freguesias do município de Porto de Mós para a população sénior, com os seguintes objetivos: -----

-----A prática, a diversão, a saúde, o bem-estar e a participação livre; -----

-----Criar um espaço de bem-estar onde possa ser possível Criar em conjunto, Propor e Comunicar e onde os participantes possam contar com o apoio e acompanhamento constante de uma equipa de professores/animadores com formação e perfil adequado para proporcionar aos participantes tempo de diversão e enriquecedor; -----

-----Desenvolvimento de atividades que permitam uma aprendizagem ativa, direcionadas para o aprender “fazendo”, com uma constante componente prática e onde os participantes, através de participação ativa, consciente e voluntária nas atividades, podem aprender criando; -----

-----O envolvimento dos seniores, das Famílias e toda a Comunidade Local nas atividades a desenvolver no Programa, em estreita articulação com os eventos e atividades já existentes nas instituições e na comunidade local (ex. contacto com novas modalidades desportivas e de lazer, atividades realizadas em articulação com as famílias etc.; -----

-----Motivar os participantes, motivando exemplos práticos de contacto direto ou de observação e onde também possam participar ativamente no meio/comunidade onde estão inseridas. -----

-----Assim, pretende o município de Porto de Mós celebrar um Protocolo com a Associação Tempos Brilhantes, para a dinamização das atividades pretendidas, estimando-se um custo de **21.060,00€ (vinte e um mil e sessenta euros)**. -----

-----Neste âmbito, submete-se à aprovação do Executivo Municipal da Minuta do Protocolo a celebrar, em anexo à presente informação, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Deliberado aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

1.APOIO AO ATLETA JAIME VIEIRA – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

“Considerando que:

O Jaime Vieira é um atleta do nosso concelho de alta competição na modalidade de Ciclismo de estrada e Btt.;

Este atleta foi vencedor em várias disciplinas do campeonato português, nomeadamente:

Campeão regional XCO master 50, 2022.

Campeão regional XCM 2022.

Vice-campeão do mundo XCO Bombeiros 2022.

Vice-campeão do mundo Fundo Bombeiros 2022.

Vice-campeão Nacional de Contra Relógio 2023.

Campeonato Regional XCO 2023.Vice Campeão Regional.

Para este ano, o Jaime Vieira entre 2 e 13 de Agosto, pretende participar nos Mundiais de Ciclismo em Glasgow, Escócia, não tendo apoios federativos, solicita o apoio a vários mecenas e ao Município de Porto de Mós;

Todos os custos inerentes à deslocação e estada e, conscientes das dificuldades desta nova conjuntura económica, mas procurando garantir a esperança e sonho deste nosso atleta, que para além dos títulos conquistados, representa um exemplo a seguir pelos jovens do nosso concelho e que promove Porto de Mós, no País e além-fronteiras.

*Tendo em conta tudo o atrás referenciado, **proponho:***

*Que o Executivo Municipal delibere atribuir um apoio financeiro no valor de **750,00 €**, (setecentos e cinquenta euros), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atendendo aos grandes custos de deslocações e estadia que este tipo de modalidade tem inerentes e como estímulo, e exemplo de boas práticas e estilos de vida saudáveis junto da nossa comunidade.”*

Deliberado atribuir / aprovar uma comparticipação no valor de setecentos e cinquenta euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

2.PROPOSTA DE APOIO À UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA JUNCALENSE PELA PARTICIPAÇÃO NO ALL DANCE EUROPE, EVENTO QUE DECORREU, EM TARRAGONA (ESPANHA) – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

“Considerando que:

A Competição Europeia de dança se realizou este ano em Terragona – Espanha, sendo este evento uma grande oportunidade para os nossos jovens contactarem com os melhores do Mundo nesta arte e continuarem a correr atrás do seu sonho;

Porto de Mós tem a honra de, ao longo destes anos, ter participado com muitos dos nossos jovens de duas escolas do concelho com trabalho meritório, tendo garantindo vários títulos nacionais e internacionais;

Para além dos títulos conquistados e que nesta aventura por Espanha foram muitos e a seguir elencados:

1 Lugar -Grupo Grande Sénior AcroDance “Holocausto”

1 Lugar -Grupo Pequeno Sénior AcroDance “Madness”

1 Lugar -Grupo Pequeno Todas as Idades AcroDance “Spiders”

1 Lugar -Solo Crianças AcroDance “This is Me”

1 Lugar -Trio Crianças AcroDance “Miró”

-----1 Lugar -Grupo Grande Crianças AcroDance “Metamorfose” -----

-----2 Lugar -Solo Crianças AcroDance “Live Painting” -----

-----2 Lugar -Solo Pré Jovens AcroDance “Libertad” -----

-----2 Lugar -Solo Sênior AcroDance “Survivor” -----

-----2 Lugar -Trio Sênior AcroDance “Resistant” -----

-----Menção Honrosa -Prémio especial para a coreografia com a pontuação mais alta na modalidade de AcroDance – Holocausto;-----

-----Esta é uma forma de promoção e afirmação do nosso concelho e para estes jovens um grande exemplo na comunidade para a criação de estilos de vida saudáveis; -----

-----O URCD Juncalense levou a Terragona 25 alunos do nosso concelho, conforme a listagem que se anexa bem como a sua professora Adriana Lourenço. -----

-----Reconhecendo as limitações financeiras que estão inerentes, bem como do esforço qua as famílias tem que suportar para poderem contribuir para a realização do sonho dos seus filhos e em face de tudo o atrás aludido, **proponho:** -----

-----Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma participação financeira no valor de **100,00 €** (cem euros), por cada atleta e para as respetivas professoras, o que perfaz o montante de 2.600 euros de Apoio, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atendendo aos grandes custos de deslocações, estadia e alimentação, que este tipo de modalidade tem inerentes e como estímulo e exemplo de boas práticas, junto dos jovens do nosso concelho.”-----

-----Deliberado atribuir uma participação de dois mil e seiscentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**3.APOIO À ASSOCIAÇÃO MATA JOVEM PELA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL MATA D’ AIRE”** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:** -----

-----**A Mata Jovem - Associação Juvenil em Meio Natural** tem tido desde a sua criação, em 1996, um papel importantíssimo na dinamização de atividades lúdicas, ambientais e culturais, não só para os jovens da Vila de Mira de Aire, mas para toda a população da região em geral. É com esse objetivo bem definido e, procurando sempre trabalhar em conjunto com outras coletividades e empresas, que pretendem continuar este projeto e manter a tradição juvenil mirenses bem presente; -----

-----Deste modo, e à semelhança do que acontece de dois em dois anos, há cerca de duas décadas, a Mata Jovem realiza a MATA D’AIRE, a icónica festa e que se realizou nospassadosdias7, 8, 9 de julho; -----

-----A Mata Jovem, enquanto entidade organizadora deste projeto, pretende que este seja um evento diferenciador, respeitando o ambiente e o meio natural em que se insere e promovendo a divulgação e preservação do que melhor existe no nosso parque natural, ou seja, o evento será totalmente concebido com base numa cultura de ecologia e sustentabilidade. -----

-----Assim e por entender que o projeto tem perspectivas de continuidade de afirmação e de envolvimento da juventude e futuro, **proponho:** -----

-----Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, articulado com a alínea u) do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um uma participação financeira no valor de **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros), no sentido de fazer face a parte dos custos inerentes a este evento.” -----

-----Deliberado atribuir / aprovar uma participação financeira no valor de três mil e quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**4.APOIO AO GRUPO RECREATIVO DE SERRO VENTOSO PARA O EVENTO CONCENTRAÇÃO DE MOTOS ANTIGAS “AS MAL ESTIMADAS”** –

Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----**“CONSIDERANDO QUE:** -----

-----*O Grupo Recreativo de Serro Ventoso tem vindo a dinamizar e promover o desporto, o turismo e a divulgação do concelho e que reúne um número significativo de participantes -cerca de 700, diretamente na atividade e público em torno dos seus eventos;-----*

-----*Este tipo de eventos de grande aglomeração são potenciadores e estimuladores do comércio local e promovem junto das revistas da especialidade o concelho e as nossas potencialidades aos mais diversos níveis;-----*

-----*O clube realizou um vasto conjunto de atividades, destacando-se a concentração de motorizadas antigas “As Mal estimadas”, que dinamizou a economia local e granjeou o reconhecimento do público participante; -----*

-----*Esta é também a forma de recuperar um património motorizado esquecido, mas que fez parte da nossa vida quotidiana e de muitos sonhos;-----*

-----*Que nos grandes eventos temos que ter em atenção o movimento gerado não unicamente pelos participantes diretamente, mas pela capacidade de mobilização paralela e o retorno gerado na comunidade. -----*

-----*Tendo em conta tudo o atrás aduzido, **proponho:** -----*

-----*Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, articulado com a alínea u) do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição duma comparticipação financeira de valor de **2.000,00 €** (dois mil euros), no sentido de fazer face às despesas inerentes a este evento superadas pelo entidade organizadora.” -----*

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de dois mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**5.FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DE PRODUTOS NA LOJA DO CASTELO E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO** – Presente uma proposta do Vereador da

Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----*“No sentido de diversificar a oferta de artigos da loja do castelo de Porto de Mós e noutros locais de venda destes produtos do Município, foram selecionados vários produtos personalizados de produção local, bem assim como uma publicação sobre a história do monumento. -----*

-----*Assim propõe-se, nos termos das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere fixar o preço de venda ao público dos produtos com os valores abaixo discriminados.-----*

-----*Os valores foram arredondados de modo ao preço de venda corresponder aos valores propostos:-----*

Produtos	Preço de Custo	Preço de Venda	
		PVP sem IVA	PVP com IVA
Livro Ourém e Porto de Mós. A obra mecenática de D. Afonso, 4.º conde de Ourém	8,92 €	16,04 €	17,00 €
Caneca pintada à mão 01	10,00 €	12,20 €	15,00 €
Caneca pintada à mão 02	6,50 €	8,94 €	11,00 €
Íman Fecho Abóbadas	0,40 €	0,81 €	1,00 €

<i>Íman Coluna</i>	<i>0,40 €</i>	<i>0,81 €</i>	<i>1,00 €</i>
--------------------	---------------	---------------	---------------

-----Deliberado aprovar a fixação dos preços propostos.-----

-----**6.RETIFICAÇÃO DE PREÇOS DE ARTIGOS DA LOJA DO CASTELO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“A inflação que se tem verificado nos últimos meses levou à subida dos valores de produção de alguns dos artigos comercializados na loja do castelo. Nesse sentido, solicita se a aprovação, pelo executivo, dos preços de venda ao público, conforme quadro abaixo.-----
-----Assim propõe se, nos termos das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere fixar o preço de venda ao público dos produtos com os valores abaixo discriminados:-----

<i>Produtos</i>	<i>Preço de Custo</i>	<i>Preço de Venda</i>	
		<i>PVP sem IVA</i>	<i>PVP com IVA</i>
<i>Postais</i>	<i>0,22 €</i>	<i>0,41 €</i>	<i>0,50 €</i>
<i>Chávena Branca</i>	<i>3,45 €</i>	<i>4,47 €</i>	<i>5,50 €</i>

-----Deliberado retificar o valor dos preços propostos.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

